



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a oferta gratuita do serviço de transporte público coletivo municipal nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026, estabelece as linhas, itinerários, localidades atendidas, modalidade de transporte e horários de operação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que o voto constitui direito e dever fundamental do cidadão, nos termos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que possui caráter essencial, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte em dias de eleição a eleitores residentes nas zonas rurais e estabelece providências relativas à organização dos percursos e horários do transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população condições adequadas de deslocamento nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento das áreas urbanas, rurais e localidades mais afastadas do Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, de forma clara, objetiva e uniforme, as informações relativas à oferta gratuita do transporte público coletivo municipal nos dias de votação, especialmente quanto à modalidade de transporte, linhas, itinerários, localidades atendidas e horários disponibilizados;

CONSIDERANDO as determinações da Justiça Eleitoral relativas à oferta gratuita do transporte público coletivo nos dias de votação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada a oferta gratuita e indistinta do serviço de transporte público coletivo municipal, por meio dos ônibus integrantes do Sistema Municipal de Transporte Público Gratuito, nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026, compreendendo:

I – 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2026;

II – 25 de outubro de 2026, na hipótese de realização de segundo turno.

§ 1º A gratuidade de que trata este artigo será assegurada a todos os usuários, independentemente da apresentação de título de eleitor, comprovante de votação, indicação do local de votação ou qualquer outra comprovação de finalidade eleitoral.

§ 2º É vedada, nos veículos utilizados na prestação do serviço, a veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, bem como qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, candidatos ou terceiros.

Art. 2º. A gratuidade prevista neste Decreto será assegurada exclusivamente por meio de ônibus integrantes do Sistema Municipal de Transporte Público Gratuito, observados os itinerários, localidades atendidas e horários estabelecidos no Anexo Único, que constitui parte integrante deste Decreto.

§ 1º As linhas regulares do sistema gratuito abrangem áreas urbanas, rurais e localidades mais afastadas do Município, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º. Nos dias previstos no art. 1º, os ônibus do Sistema Municipal de Transporte Público Gratuito deverão operar de forma a assegurar condições adequadas de deslocamento da população, observada a programação estabelecida no Anexo Único.

§ 1º A programação deverá garantir atendimento às áreas urbanas e rurais e às localidades abrangidas pelos itinerários regulares do sistema.

§ 2º Havendo necessidade devidamente constatada em razão da demanda, poderão ser realizados reforços operacionais e disponibilizados veículos ou horários adicionais, sem prejuízo dos horários estabelecidos no Anexo Único, observadas as condições operacionais e contratuais aplicáveis.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Transporte Público, ficará responsável pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da operação do transporte público coletivo gratuito nos dias estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública promover a divulgação das linhas, itinerários, localidades atendidas e horários estabelecidos no Anexo Único, na rede social da prefeitura, no site oficial e demais meios, de modo a garantir amplo conhecimento da população.

Art. 5º. Os ônibus utilizados na prestação do serviço deverão observar as condições de acessibilidade aplicáveis ao transporte público coletivo, garantindo o atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

ANEXO ÚNICO**LINHAS, ITINERÁRIOS, MODALIDADE E HORÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO GRATUITO – ELEIÇÕES GERAIS DE 2026**

A programação abaixo será observada nos dias 04 de outubro de 2026 – primeiro turno e 25 de outubro de 2026 – eventual segundo turno.

LINHA / SENTIDO	MODALIDADE	ITINERÁRIO / LOCALIDADES ATENDIDAS	HORÁRIOS
Casimiro de Abreu → Barra de São João	Ônibus – Gratuito	Casimiro de Abreu → Professor Souza → Rio Dourado → Boa Esperança → Palmital → Vila Verde → Barra de São João	05h • 07h30 • 10h • 12h • 17h30 • 19h30 • 22h
Barra de São João → Casimiro de Abreu	Ônibus – Gratuito	Barra de São João → Vila Verde → Palmital → Boa Esperança → Rio Dourado → Professor Souza → Casimiro de Abreu	05h • 07h30 • 10h • 12h • 17h30 • 19h30 • 22h
Casimiro de Abreu → Ribeirão	Ônibus – Gratuito	Casimiro de Abreu → Ribeirão (Ponto Final)	08h • 14h30 • 18h30
Ribeirão → Casimiro de Abreu	Ônibus – Gratuito	Ribeirão (Ponto Final) → Casimiro de Abreu	08h • 14h30 • 18h30
Casimiro de Abreu → Região Serrana	Ônibus – Gratuito	Casimiro de Abreu → Córrego da Luz → Santa Helena → Quilombo → Barra do Sana → Cascata → São Romão	06h10 • 12h30 • 16h30
Região Serrana → Casimiro de Abreu	Ônibus – Gratuito	São Romão → Cascata → Barra do Sana → Quilombo → Santa Helena → Córrego da Luz → Casimiro de Abreu	06h10 • 12h30 • 16h30

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 03/09/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00133016** e o código CRC **78FF81A8**.